



Estado de Goiás
Prefeitura de Pirenópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE

“DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SERVIÇOS TÉCNICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Contratação e Parecer Jurídico e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133.2021 com suas alterações posteriores que menciona: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e;*

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com o intuito de proporcionar aos professores da rede municipal de ensino reflexões essenciais sobre o lugar, o espaço, a diversidade social e o tempo que vivemos;

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO as justificativas/informações prestadas pelo Poder Público Municipal, bem como pelo Agente de Contratações e Presidente da Comissão Permanente de Contratações, como também pela manifestação do Departamento de Compras que sugere como sendo vantajosa a este Município, a Contratação de serviços técnicos especializados para palestra do influenciador João Vitor de Paiva Bittencourt, com o tema “Combatendo o Capacitismo: Promovendo a Inclusão e a Igualdade”, com o intuito de proporcionar aos professores da rede municipal de ensino reflexões essenciais sobre a inclusão e igualdade da pessoa com Síndrome de Down;

CONSIDERANDO que a presente capacitação será ministrada de forma presencial, a ser proferida no dia 30 de agosto de 2025, no horário das 20h às 21h (horário de Brasília), para os profissionais da Educação do Município de Pirenópolis/GO;

EDUCAÇÃO: nosso bem maior.

Rua Ipê, Qd 01, Lt 02, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis - Goiás CEP.: 72980-000
Telefone (62) 3331-3709 - Whatsapp (62) 3331-1246 - E-mail: educacao@pirenopolis.go.gov.br



Estado de Goiás
Prefeitura de Pirenópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO, a necessidade da presente contratação, bem como da proposta apresentada, como também da documentação carreada no presente procedimento;

CONSIDERANDO, as manifestações favoráveis do Agente de Contratações/Presidente da Comissão Permanente de Contratação, bem como do Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação de serviços técnicos especializados para palestra do influenciador João Vitor de Paiva Bittencourt, com o tema “Combatendo o Capacitismo: Promovendo a Inclusão e a Igualdade”, com o intuito de proporcionar aos professores da rede municipal de ensino reflexões essenciais sobre a inclusão e igualdade da pessoa com Síndrome de Down, que será ministrada de forma presencial, a ser proferida pelo influenciador **JOÃO VITOR DE PAIVA BITTENCOURT**, Influenciador digital, dedicado à desconstrução de estigmas e à promoção da inclusão da pessoa com Síndrome de Down, primeiro aluno de Educação Física com T-21 pela PUC Goiás, ator, modelo, palestrante e Jovem Ativista do UNICEF, no dia 30 de Agosto de 2025, no horário das 20h às 21h (horário de Brasília), para os profissionais da educação do Município de Pirenópolis/GO, em razão do evento de “Criando Pontes para a Inclusão”;

Art. 2º - Fica, em consequência, autorizado o pagamento do valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para empresa **JOÃO VITOR DE PAIVA BITTENCOURT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.500.311/0001-50, com sede na Rua 75, Nº 636, QD. LT. ANDAR 700, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA GOIÁS, CEP 74.055-110;

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 09 de maio de 2025.

RENATO GOMES D'ABADIA
-Secretário Municipal de Educação-
-Gestor FMDE-

EDUCAÇÃO: nosso bem maior.

Rua Ipê, Qd 01, Lt 02, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis - Goiás CEP.: 72980-000
Telefone (62) 3331-3709 - Whatsapp (62) 3331-1246 - E-mail: educacao@pirenopolis.go.gov.br